

A TESOURA DE GUIMARÃES.

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

| | | |
|-----------------------|--|-----------------------|
| ASSIGNATURA. | <p><i>Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigana-se, e vende-se no escriptorio da redacção rua Donões n.º 13. Preço de cada numero avulso 4) rs. No mesmo escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 rs. por linha, repetição 2) rs. As correspondencias serão dirigidas ao redactor principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por tabellião desta comarca, mediante o preço de 30 rs. por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso programma.</i></p> | ASSIGNATURA. |
| (Sem estampilha.) | | (Com estampilha) |
| Por anno..... 2\$400 | | Por anno..... 2\$930 |
| « Semestre.... 1\$300 | | « Semestre.... 1\$560 |
| « Trimestre.... \$720 | « Trimestre.... \$850 | |

GUIMARÃES 2 DE AGOSTO.

As funções do corpo legislativo estão a terminar, segundo as noticias de Lisboa, nem era razoavel, que continuassem no resto da estação calmosa, e no tempo em que o proprietario mais carece de vigiar os interesses da sua casa.

Estão a terminar, temporariamente, as funções do corpo legislativo, sem que vejamos uma unica medida de que resulte vantagem á nação, a não ser a da importação dos cereaes, que está em discussão, prevenidos os abusos.

A camara dos dignos pares do reino tem estado ociosa por falta de materia, em que se occupe, e a camara dos snrs. deputados, composta na sua maioria de representantes do governo, só do governo se tem occupado.

Era necessario, que a camara se constituisse com os deputados do governo; assim se constituiu, approvando-se as eleições do circulo 27 (Lisboa) as de Beja, e as de Lamego, cujas illegalidades *bradavam ao ceu*. Era necessario, que a camara, respondendo ao discurso da corôa, evitasse todo, e qualquer voto de reprovação á conducta do governo, e ella o evitou, não obstante os esforços dos poucos representantes do povo, que levaram á evidencia a sua incapacidade governativa.

Era necessario dar ao governo meios para continuar com os desvios dos dinheiros publicos, e a camara lhe deu esses meios, approvando um emprestimo de mil e oito centos contos de reis para ser entregue ás mãos, que não souberam guardar, ou que sabem conservar em presa, a grande somma das boas parcelas de dinheiro, que a charidade nacional lhes entregou para consolação dos orphaos, e viúvas que o flagello da peste reduziu áquelle estado!!!

Eis tudo quanto de consideração tem feito a camara dos snrs. deputados, sao estas as medidas apresentadas por um governo, que não tem pejo de chamar-se progressista!

A moeda falsa, a reforma da lei eleitoral, a lei do recrutamento, a instrucção primaria, a arrecadação dos bens da fazenda, as economias, a emigração... a emigração, este flagello mais devastador que a colera e a febre amarella são materias secundarias; sao medidas que podem espaçar-se de dia em dia, de anno para anno.!

Debalde a imprensa tem gritado até enrouquecer; debalde um deputado do po-

vo (o snr. Mártens Ferrão) tomou a iniciativa neste ultimo importantissimo negocio; debalde um digno par do reino [o snr. Silva Sanches] quiz remediar a incuria do governo com os seus projectos de lei... tudo isto é *secundario*, tudo pode ficar para as sessões seguintes! — Que Portugal se despovo; que os portuguezes vão experimentar na sua viagem, e depois della, a sorte das mercadorias; que sejam tractados com menos consideração, do que os brutos de elevado preço; que, depois de tudo isto, elles vão atulhar as vallas dos cemiterios brasileiros... nada disto merece sério cuidado! Cada portuguez emigrado, maltratado e fallecido deixa *alguns mil reisinhos* ás auctoridades *di cá, e di lá*, e um portuguez, não sendo afrancezado, não val mais que *alguns mil reisinhos!!!*

Na falta de governo portuguez, demos mil graças ao governo brasileiro — Em seguida vae a nossos leitores, que a sorte dos portuguezes illudidos dá sério cuidado a um governo estrangeiro. — Vejam, e agradeçam, juntamente conosco, as salutaes providencias d'esse governo estranho, e, com especialidade, os sentimentos d'humanidade do snr. Marquez d'Olinda.

J. I. d'Abreu Vieira.

Regulamento auctorizado pelo art. 12 de lei n.º 840 de 15 de Setembro de 1855, para o transporte de emigrantes.

CAPITULO I.

Relação entre o numero de passageiros e a tonelagem dos navios, e o espaço concedido a cada um passageiro.

Art. 1.º Nenhuma embarcação de emigrantes poderá transportar para o Imperio, ou d'um de seus portos para fóra delle, ou ainda d'um para outro porto do mesmo Imperio, maior numero de passageiros, incluindo o capitão e tripulação, do que um por tonelada.

Será considerada embarcação de emigrantes a que conduzir quatro ou mais passageiros por cada 10 toneladas, exceptuados os admittidos á meza do capitão.

Art. 2.º Os passageiros serão abrigados na coberta, camara e tombadilho, ou gaiutas; e nenhum delles occupará uma superficie menor de trinta palmos quadrados, e o leito não terá menos de nove palmos de comprimento sobre dous e meio de largo.

A altura da coberta camara ou tombadilho, não poderá ser menor de sete palmos.

Na superficie concedida a cada emigrante, nenhuma carga será collocada alem dos objectos necessarios a seu uso a bordo. A bagagem restante será accommodada no porão ou em outro lugar coberto.

Art. 3.º No calculo do artigo antecedente, dous passageiros menores de oito annos, e maiores d'um anno, serão computados por um passageiro; os d'um anno e menos de idade não serão contados.

Art. 4.º Nas viagens pela costa do Imperio, em que o termo médio não fór maior de tres dias, o numero de passageiros será regulado pela superficie livre e desembaraçada do convez, coberta, camara e tombadilho, tocando a cada passageiro 25 palmos quadrados de superficie.

Art. 5.º Na distribuição dos lugares destinados á accommodação dos passageiros, se procederá de maneira que os d'um sexo fiquem separados dos do outro sexo por fortes divisões que evitem qualquer communicação. Os casees, porem, poderão ser transportados em um mesmo camarote.

Art. 6.º Fica prohibido aos navios de emigrantes transportar para o Imperio loucos, idiotas, surdos, mudos, cegos e entevados, se não forem acompanhados por parentes ou individuos que se mostrem em estado de prover á subsistencia daquelles, e que se comprometam a prestar-lhes os socorros de que carecerem. O capitão que infringir as disposições deste artigo soffrerá a multa de dobro do preço da passagem.

Art. 7.º O capitão, ou mestre, ou quem trazer até 20 passageiros mais do que o determinado nos art.ºs 1.º, 3.º e 4.º, soffrerá por cada um a multa igual ao importe da passagem; se transportar mais de vinte, a multa será do dobro do importe da mesma passagem.

CAPITULO II.

Viveres e provisões.

Art. 8.º Será embarcada para os emigrantes e bem acondicionada, a quantidade sufficiente, e de boa quantidade, de combustivel agoa e mais provisões de boca para a viagem.

Aos menores de oito annos e maiores d'um caberá meia ração, e para os de um anno e menos, nenhuma ração será abonada.

Art. 9.º Se por falta do abastecimento acima indicado, a ração dos passageiros fór reduzida, pagará o commandante, por cada um passageiro, e dia em que tiver tido lugar a redução, 1\$000

Art. 10.º A ração dos emigrantes será pelo menos a que compete a um marinheiro do porto donde sahir a embarcação de emigrantes que os transportar.

CAPITULO III.

Arranjos internos da embarcação.

Art. 11.º As embarcações que trouxerm mais de cincoenta passageiros, terão:

§. 1.º As vigias, escotilhas e ventiladores de lona necessarios para renovar e purificar o ar da coberta e camar.

§. 2.º Tantas cosinhas, quantos duzentos emigrantes se acharem a bordo, sendo uma pelo menos collocada na coberta.

As dimensões não serão menores de

5, a 5 palmos de comprimento, e tres palmos de largo.

§ 3.º Uma enfermaria separada dos dormitorios dos passageiros, e com capacidade sufficiente para conter 1/25 do numero dos passageiros.

§ 4.º Latrinas seguras em numero sufficiente, nunca menor de uma para cada cem passageiros, sendo cobertas, e separadas as destinadas para os homens e mulheres.

Art. 12.º Em nenhuma embarcação será admittido em cada coberta mais de duas ordens de leitos no sentido vertical, de sorte que a cada um passageiro corresponda um espaço pelo menos de cem palmos cubicos.

Os leitos devem ser solidamente firmados, e o inferior estará levantado do pavimento pelo menos um palmo, do modo que se possa fazer com facilidade a limpeza do assoalho.

É porem tolerado o uso de macas, quando de elle não resultar inconvenientes aos passageiros. Quando se empregarem as macas, serão ellas arejadas no convez sempre que o tempo o permittir.

Art. 13.º Se o numero de Passageiros calculado segundo a tonelagem do navio na fórma do artigo 1.º deste regulamento, não combinar com o que resultar dos espaços destinados aos mesmos, conforme o art. 2.º e o antecedente, prevalecerá o menor dos dous numeros.

Art. 14.º A infracção das disposições dos art.ºs 10.º e 11.º do presente regulamento será punida conforme a gravidade da falta, com a multa de cinco por cento do preço das passagens dos emigrantes a que taes faltas se referirem, ou prejudicarem, até ao dobro do mesmo preço.

(Continúa)

CORTES.

CAMARA DOS SNRS. DEPUTADOS.

Sessão do dia 27 de Julho.

PRESIDENCIA DO SNR. VELLEZ CALDEIRA.

Sendo um quarto depois do meio dia abriu-se a sessão, estando presentes 55 srs. deputados.

Lida a acta da sessão antecedente, foi approvada.

A correspondencia teve o competente destino.

Deu-se expediente pela meza a diversos requerimentos, pedindo esclarecimentos ao governo.

Tiveram segunda leitura alguns projectos de lei que foram admittidos e enviados ás respectivas commissões.

Tiveram tambem segunda leitura diversas propostas sobre a distribuição dos fundos para as estradas, as quaes foram mandadas á commissão de obras publicas.

O snr. barão da Torre, mandou para a mesa uma representação dos povos de Guimarães, a qual ficou para segunda leitura.

ORDEM DO DIA.

Continúa a discussão do projecto n.º 13 art. 3.º.

O snr. Braamcamp (sobre a ordem), sustentou e mandou para a mesa o seguinte additamento ao art. 3.º.

« § unico. A cobrança de imposto de 3 por cento addicionaes sobre os direitos nas alfandegas durará somente até ao dia 18 de Maio de 1859. »

Foi admittida.

O snr. Senna Fernandes, requereu que a materia se julgasse discutida.

Julgou-se discutida.

O snr. Alfonso de Castro, requereu que a votação fosse nominal.

Foi approvedo.

Depois de uma breve discussão sobre o modo de propor, e tendo sido rejeitadas as diversas emendas que estavam sobre a mesa.

O snr. presidente, disse que os snrs que approvavam o art. diziam *approvo*, e os que o rejeitavam, diziam *rejeito*.

Disseram *approvo* os snrs.

Braamcamp, Lousada, Rodrigues Vidal, Sá Nogueira, Avila, Marreca, Pequito, Souza Sampaio, Pinto Carneiro, David, Soares Franco, Castro Guedes, Sant'Anna e Vasconcellos, barão da Torre, Senna Fernandes, Bernardo de Serpa, Bernardino Carneiro, Seixas e Vasconcellos, Rebelo de Carvalho, Faustino da Gama, Frederico de Mello, Francisco Carvalho, F. C. do Amaral, Alves Vicente, Chamiço Ribeiro de Faria, Gomes de Castro, Cabral de Barros, Mello Soares, Simas, Judice, Alvares d'Oliveira, Infante Pessanha, Souza Pinto Bastos, Reis e Vasconcellos, Fraão, Estrella, Pinto Soares, Passos (José) Vaz Monteiro, Sampaio e Mello, Freitas Branco, Browne, Souza Junior, Osorio, Rebocho, Balthasar de Campos, Campilho, Placido, Chartres, Horta, Ferrer, visconde de Porto Carrero, Vellez Caldeira, Miguel Osorio.

Disseram *rejeito* os snrs.

Alfonso de Castro, Dias de Azevedo, Barros e Sá, Antonio de Serpa, barão das Lages, Pinto Coelho, Garcia Peres, Estevão Palma, Moustinho, Bivar, Francisco Guedes, Pereira de Carvalho, Pegado, Palma, Ferrao, Vaz Preto, Robredo, Ferreira de Mello, Pinto de Almeida, Luiz Caldeira, Costa e Silva, Pitta, S. José de Carvalho.

Ficou por tanto approvedo por 55 votos contra 26.

As substituições ficaram prejudicadas e os additamentos do snr. Vaz Preto foram rejeitados.

O snr. Braamcamp pediu para retirar o seu additamento.

O snr. Simas mandou para a meza o parecer da commissão de fazenda sobre o additamento do snr. Pinto Coelho rejeitando-o por inutil e ocioso.

Foi approvedo.

Foi approvedo o § unico do artigo 3.º

O snr. Bernardo de Serpa mandou para a mesa uma proposta que foi remetida á commissão das obras publicas.

Passou-se ao artigo 4.º.

O snr. Braamcamp apresentou a seguinte proposta tambem assignada pelo snr. Chamiço.

Art. 4.º O imposto adicional sobre os direitos de alfandegas estipulado no artigo 3.º vigorará somente no actual anno economico de 1858 a 1859 devendo ser devidamente substituida a receita correspondente na primeira sessão legislativa.

§ 1.º A disposição deste § não prejudica a garantia dos mutuanes aos quaes pelo rendimento das alfandegas é garantida a importancia annual do referido imposto adicional calculado pelo rendimento proporcional que se verificar em 30 de Junho de 1859.

Foi admittida, e depois de alguma discussão em que tomaram parte diversos snrs. deputados.

O snr. Pinto Coelho mandou para a meza o seguinte additamento:

Os impostos votados no artigo precedente vigorará, ate serem substituidos. O governo proporá na próxima sessão legislativa a conveniente substituição delles.

Foi admittida e ficou sem discussão.

Tiveram a palavra ainda os snrs. Mello Soares e José Estevao, e a requerimento do snr. Pinto d'Almeida julgou-se a materia discutida.

A proposta do snr. Braamcamp foi rejeitada e approvada a do snr. Pinto Coelho.

Os artigos 4.º e 5.º foram approvedos.

Sessão de 28 de Julho.

Da correspondencia do *Commercio*, com venia; copiamos parte do extracto d'ella, e juntamos os commentos. É o seguinte—

A maior parte da sessão passou-se com a discussão do projecto para a fixação da força do exercito. Varios deputados tomaram parte no debate, mas quem tractou a questão no seu verdadeiro terreno, quem mostrou o estado em que se acham as nossas cousas militares, quem tornou patente a urgente necessidade de grandes reformas neste ramo de serviço publico, foi o snr. Placido d'Abreu.

Este illustre deputado indicou a somma enorme que se gasta com o exercito, sem a final termos exercito, que se dispendem annualmente perto de 3:000 contos, mas destes só 1:900 é que são destinados á força effectiva do exercito, porque tudo o mais é gasto com coisas completamente a elle estranhas; chamou a attenção do governo para o arsenal do exercito, onde na materia prima se gastam 30 contos e em ferias e ordenados 100 contos, estando apesar disso o exercito sem equipamento e sem coisa alguma; mostrou a necessidade de promulgar uma lei de recompensas militares, e uma lei de promoções, porque não ha lei nenhuma para isto; as promoções fazem-se segundo a maneira porque o ministerio quer, e a antiguidade é uma pessima base; pediu instantaneamente a reforma da lei do recrutamento, sustentando que ella não dá protecção nenhuma nem á lavoura nem agricultura e faz com que a maior parte dos mancebos da provincia do Minho que tem sido obrigados ao recrutamento, fujam pela raia secca para Hespanha para irem embarcar em Vigo com destino ao Brasil.

O snr. Placido d'Abreu concluiu o seu discurso apresentando uma proposta concebida nestes termos:

« Proponho que seja convidado o sr. ministro da guerra para apresentar na proxima sessão legislativa um systema de organização militar em ordem a estabelecer regras definidas sobre administração, recrutamento, recompensas, e promoções militares. »

O snr. ministro da guerra, concordou com a proposta do snr. Placido d'Abreu, e a camara resolveu que fosse enviada á commissão da guerra.

O projecto estabelece, que o numero de recrutas chamado ao serviço militar em 1858 seja de 9:152, e é pedido agora tão avultado tributo de sangue pela falta em que nos annos anteriores ficaram varios districtos, que não deram os contingentes que lhe foram designados. Sobre este ponto é que principalmente recahiram os debates. Sustentou-se, e realmente com toda a razão, que com semelhante exigencia se iam agravar os districtos que cumpriram a lei em beneficio dos que se subtraíram á execução della.

A camara não attendeu a estas ponderações, e parece-nos que fez muito mal, que da sua resolução se ha de seguir consequencias bem fataes para a organização do exercito.

A final foi o projecto approvedo na generalidade e na especialidade.

INTERIOR.

CONVITE.

— *Aos ecclesiasticos.* — Por uma portaria são convidados os ecclesiasticos que quizerem ir parochiar para a provincia de Angola a requererem pela secretaria do ultramar.

As vantagens que se lhes offerecem são as seguintes:

1.^a Além dos emolumentos, 320\$000 de congrua, e 80\$000 reis de gratificação fortes pelo ensino de instrucção primaria e secundaria.

2.^a Transporte á custa do governo (ida e volta) e a ajuda de custo de 100\$000 reis.

3.^a Não são obrigados ao pagamento de direitos de mercê. Pagarão, todavia, os emolumentos da secretaria (isso em todo o caso) e os direitos de sello.

4.^a Findo o praso de 8 annos, querendo continuar, recebem mais 25 p. c.; não querendo, voltam ao reino, e, em quanto não forem empregados receberão o subsidio annual de 80\$000 reis.

5.^a Os que completarem 12 annos de serviço terão direito a mais um terço de congrua, e regressando ao reino, findos esses 12 annos, receberão o subsidio annual de 100\$000 reis, em quanto não forem empregados.

6.^a Os que completarem 20 annos de serviço terão direito ao dobro da congrua, e, regressando ao reino, vencerão o subsidio annual de 140\$000 reis.

(Oriente)

Lisboa 30 de Julho.

As irmãs da charidade e padres lazaristas não deixam de occupar a attenção do publico, e o governo não cessa de pôr em pratica o seu systema provocador!

O numero das assignaturas contra a charidade franceza cresce; e dizem, que, por causa deste negocio, o snr. Conde de Sobral, governador civil, pediu, e insta pela sua exoneração. Isto vai-se tornando muito sério, e queira Deos não volte o tempo do = morra que é francez. =

Os snrs. ministros das obras publicas, e fazenda, cada dia se namoram mais das gentilezas do snr. Petto. Por Deus, e Santa Maria querem dar-lhe o caminho de ferro do norte, ou, em lugar d'elle, um meio deste snr. enriquecer, deixando ricas mais algumas pessoas.

Estes mesmos snrs. ministros continuam com o seu odio a Guimarães. Não querem, que essa cidade tenha estradas para não dar sahida aos seus deputados, que são indomaveis. Nem sequer os ridiculos dez contos de reis, que alguém queria para a d'Amarante, lhe quizeram conceder. E se Guimarães disser, que não tem estradas, nem caminho para a recebedoria? — Hão de chamal-lhe revolucionario.

Temos aqui um gigante transmontano, tem 18 annos de idade. A sua altura é espantosa; mas nem tem grossura proporcionada, nem forças. Veio ter á hospedaria dos Dous Irmãos Unidos. É um epigramma ao governo!

O Bartholomeu Dias, que custou perto

d'um milhão de cruzados sahiu despachado transporte. Póde transportar 17 homens, e levar de carregação um homem sem um braço, e alqueire e meio de batatas.

Com esta vou até o Passeio.

— *Origem do laço azul e encarnado.* —

Ignorando muitas pessoas qual seja a origem do laço azul e encarnado, damos a copia da seguinte peça official extrahida da collecção das leis, tomo V.

« Tendo sido servida ordenar que os officiaes e creados da minha real casa uzem para o futuro de laços nos chapéos das côres da minha livrê, e querendo que os officiaes e mais tropas do meu exercito, participem igualmente da mesma honra: Sou servida ordenar que para o futuro, todo o meu exercito use da côr escarlata e azul escuro nos laços dos seus chapéos, conforme o modello, que mando estabelecer, e que outrosim todos os officiaes das minhas tropas usem de fiadores nas espadas de côr encarnada e ouro, terminando o mesmo fiador com duas bortas de seda azul, e prata. O conselho de guerra o tenha assim entendido e expeça as ordens necessarias na referida conformidade. Palacio de Queluz, em 7 de Janeiro de 1796. — Com a rubrica do Principe Nosso Senhor. »

(O Futuro)

N. B. A imperante, que ordenava, era a Snr.^a D. Maria I.^a; o Principe, que assignou, foi seu filho o Snr. D. João, que depois foi Rei, 6.^o de nome.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Londres, 22. — A camara dos comuns votou, por grande maioria, e no meio d'enthusiasticos applausos, o *bill* dos judeus.

Idem. 23 — As esquadras alliadas romperam as hostilidades contra os chinezes, depois d'esperarem inutilmente as satisfações que tinham pedido. As fortalezas de Pe-hio foram tomadas pelos alliados e as esquadras avançaram rapidamente para Pekin.

Depois de tantas noticias tristissimas, que tem chegado da India, acaba de receber-se, finalmente, uma satisfactoria: o general Rose tomou Gwalior.

Pariz, 22 A Inglaterra desiste d'enviar a Djeddak os 3 navios de guerra, que tinha annunciado, confiando ás justicas turcas o castigo dos culpados.

Marselha 22 Em Candia os christãos, que não fugiram, defendem-se em barricadas. Uma deputação dos insurgentes declarou que elles vingariam qualquer novo attentado. Os christaos recusavam concentrar-se no bairro, debaixo da guarda das tropas.

Idem, 24 Sami-Bachá chegou no dia 2 a Candia: confirmou verbalmente as concessões feitas, mas os christãos reclamam o firman offerecido, e em quanto o não conseguirem, não se restabelecerá a appetecida tranquillidade e socego dos animos.

A rainha d'Hispanha, continuando a sua viagem para as Asturias, chegou a Valhadolid, no dia 23.

(Oriente.)

O *Ost-Deutsche-Post* diz que o sultão está perigosamente enfermo. Os turcos estão quasi todo o dia nas mesquitas, e pe-

dem a Allah e ao propheta pelo restabelecimento do seu monarcha. Abd-ul-Medjid é o objecto d'uma profunda affeição da parte dos osmanlis. Os proprios turcos do velho partido são-lhe muito affeicionados, por que não attribuem senão a bondade de coração as concessões que ultimamente tem feito aos christaos.

(O Conservador)

O « Clamor Publico », de Madrid diz o seguinte na sua folha de 26.

« Diz-se que na entrevista que vai ter lugar em Cherburgo, o imperador Napoleão sollicitará da rainha Victoria a neutralidade da Inglaterra, no caso de guerra entre a França e a Austria.

Os jornaes de Madrid publicam os seguintes despachos telegraphicos:

« Londres 24 de Julho. As noticias da India e China produziram enthusiasmo.

Desde o 1.^o do anno tem partido para a India 1,700 homens. »

Londres 22. As noticias de Hon-Kong de 7 de Junho annunciam a tomada dos fortes chinezes que dominam a embocadura do Pei-ho. Estes fortes defendidos por 138 peças e numerosos soldados chinezes foram atacados pelas canhoneiras inglezas e francezas. A perda dos alliados é insignificante. O tempo era fresco e boa a saude das tropas. 600 homens de tropas francezas, a principio destinados a Cochinchina, passaram por Cantão, dirigindo-se sobre Pecheli.

Londres 23. Segundo um despacho publicado pelo « Times », os francezes soffreram consideravelmente pela explosão d'uma mina no ataque dos fortes de Pei-ho.

Londres 23. O governo inglez declarou na Camara dos Communs que o Sultão significára, por via do seu secretario particular, ao embaixador inglez, o seu pesar pelos acontecimentos de Djeddah, e se apressára de distribuir 1:000 piastras aos christãos que soffreram, e estabeleceu uma pensão annual de 10:000 francos ás familias dos consules assassinados.

As noticias de Hespanha são sem importancia.

A presença da rainha em Valhadolid, era motivo de grandiosas festas.

(Commercio do Porto)

Sete navios procedentes do porto de Toulon, assistiram áquella grandiosa inauguração.

Outra noticia que tem relação com aquella solemnidade naval, merece ser notada, e ainda que seja de uma authenticidade problematica. O duque de Montebello embaixador francez em S. Petersburgo, notificou á corte da Russia que seria muito conveniente para prevenir qualquer interpretação, que a esquadra russa enviada ao Mediterraneo, não se apresente em Cherburgo no momento em que alli se acha a rainha Victoria.

Marselha, 26.

Na Alexandria houve sérios temores de um motim contra os christãos, que se viam ameaçados. Foram presas muitas pessoas compromettidas neste projectado movimento.

Paris, 26.

O Rei da Belgica obsequiou muito o conde de Chambord, na sua passagem para Baden.

Londres, 24,

O « Morning-Advertiser » excita o povo contra a viagem da Rainha, dizendo que uma demonstração da taberna de Londres e de S. Martin produzira grande effeito neste sentido. (Braz Tisana.)

LÓCAES.

Reparação — Temos diante de nós uma carta authorisada de Villa Nova de Famalicão, na qual se nega a noticia local sob a epigraphe — Outra (Romaria) — que demos no 188 deste periodico, na parte, em que se refere a dous assassinatos: um praticado por salteadores; outro pela tropa, que accudio ás vozes de soccorro.

A noticia, que demos ao publico, recebemos-a de pessoa, que acabava de chegar de Braga, aonde a tinha recebido. Com quanto fosse pessoa de crédito, não tinha visto, o que contava, e por isso não demos as noticias, uma, e outra, de positivo — Dizem, conta-se — e o que não tem dúvida, é, que n'ò-lo contaram, e disseram — A primeira sahio (desgraçadamente) verdadeira, a segunda (felizmente) falsa; e ambas ellas eram muito *muito provaveis*.

Julgamos ter por este modo reparado o descredito á força armada, e mesmo á auctoridade local, se a esta descredito lhe podesse caber.

Nova desgraça. — Nos trabalhos da estrada nova, e proximidades desta cidade, abateu innexperadamente outra porção de terra, trazendo de envolta uma grande pedra, que, rolando sobre um trabalhador, o matou instantaneamente. Este modo de cavar terra vai ficando muito caro. Se não pôde haver mais cautella, uma prohibição, será medida conveniente.

Aqui d'El-Rei. — Assim gritava o povo, quando a agoa lhe faltou nos chafarizes. — Depois de quatro dias deu-se com o extravio, porque a agoa cresceu. — A ill.^{ma} camara tem uma homem encarregado de vigiar as agoas. Se este não cumpre, venha outro; porque a agoa do consumo da cidade não é a destinada para regar campos, ou hortas.

Feira de S. Gualter. — A feira este anno consistio em barracas, vitella assada, e copos de limunada. Se não fosse a gente da cidade, não se diria, que havia feira. O gado, que a ella concorreu, foi muito pouco, e máo. Dizem, que houve outra nas visinhanças. Esta feira nunca foi boa, talvez pelo tempo, em que tem lugar « 1.º domingo d'Agosto » seria conveniente pedir outra, e que os nossos proprietarios se resolvessem a mandar alli os seus cavallos, e parelhas, ainda que seja para vista.

Chegada. — Chegou aqui o nosso illustre amigo sr. Amaral, capitão ajudante do 7 de caçadores. Hospedou-se em casa do exc.^{mo} conde d'Azenha. Vem com licença para uso de banhos em Visella.

Outra. — Tambem Guimarães tem o gosto de vêr no seu seio, e no de sua familia, o illustre e muito reverendo dr. Acaçio Sebastião da Silva, prior da freguezia da Magdalena em Lisboa, que esquecendo-se de que era homem, no meio dos horrores da peste, só se recordou, de que era ministro da religião, curando *por encomendação* aquella mais affectada freguezia. — Parabens a Guimarães, e ao seu digno filho.

— *Outra.* — Chegou tambem o nosso illustre amigo e patricio snr. Silva Guimarães, escrivão de direito no Porto, com sua amavel familia. Estão hospedados em casa de seu mano, e cunhado o ill.^{mo} e rev.^{mo} conego snr. Gouvea.

— *Sahida.* — Sahio para o campo a ex.^{ma} snr.^a condessa de Basto, como costuma todos os annos. Levou comsigo toda a ex.^{ma} familia, não regressando a esta cidade sem passar alguns dias na nobre casa d'Alentem.

— *Porciuncula* — Ontem houve o jubileo da Porciuncula e festa de Santa Isabel, Rainha de Portugal, na capella da V. O. Terceira da Penitencia. Foi orador o illustre e muito reverendo snr. Faria Sampaio. O hospital da V. O., e casa do despacho não estiveram com a riqueza, e aceio do costume por causa das obras.

— *Fabrica nova.* — Dizem-nos que vamos ter nova fabrica de vellas de sebo nas proximidades de Santa Margarida, e que principia a trabalhar no meado do mez.

— *Parabens.* — Damos os parabens ao collega da *Razão* por se ver livre dos empecilhos, com que alguém ainda pertende encurralar a liberdade da imprensa. Secundamos os justos louvores ao meritissimo Juiz.

Cereaes. — No mercado de sabbado passado regularam pelos preços seguintes:

| | | |
|-----------------------------|--------|-------|
| Trigo (alqueire)..... | 1\$00 | reis. |
| Centeio..... | 370 | « |
| Milho grosso branco..... | 500 | « |
| Dito amarello..... | 480 | « |
| Dito miudo (ou alvaro)..... | 800 | « |
| Feijão amarello..... | 900 | « |
| Dito branco..... | 960 | « |
| Dito vermelho..... | 960 | « |
| Dito rajado..... | 800 | « |
| Dito fradinho..... | 600 | « |
| Painso..... | 600 | « |
| Batatas..... | 200 | « |
| Azeite (Almude)..... | 4\$600 | « |
| Veilas (arroba)..... | 2\$600 | « |

ANNUNCIOS.

TENDO de dar-se immediato andamento á construcção d'um hospital de Caridade na villa de Fafe, a commissão edificadora convida a todos os senhores mestres pedreiros que se julgarem habilitados, a virem examinar o risco nesta villa, e á vista delle e dos necessarios esclarecimentos e condições, que serão apresentadas pela commissão, a fazerem suas propostas por escripto, e em carta fechada, do preço por cada braça de frente, primeira parte do hospital que vai ser edificada, na certeza de que será preferido quem melhor, e mais barato fizer, e prestar a necessaria fiança a seus contractos se assim o julgar preciso a mesma commissão, o que tudo terá lugar até o dia 15 do futuro mez d'Agosto. Fafe 27 de Julho de 1858. (452)

PRECISAM-SE d'alguns trabalhadores robustos e de bons costumes, quem estiver nestas circumstancias e quizer procurar emprego em um bom estabelecimento Agricola na provincia do Rio de Janeiro, fale com Manoel José Vieira Basto, desta cidade. Declara-se que este convite, não é engajamento: — offerece-se passagem aos trabalhadores sobreditos; — pagam com o preço do trabalho em poucos mezes, e mesmo quando não haja acordo, podem servir a quem quizerem, satisfazendo neste caso a despeza da passagem ao patrão que os precisa. (453)

Domingos José da Silva Barros Arcias Guimarães, na rua dos Mercadores.

Annuncia a seus Freguezes a venda de suas fazendas com grande abatimento, para delle se utilizarem, querendo, até o fim d'Agosto

POR EXEMPLO.

| | |
|--|---------|
| Um côrte de vestido de lã e sêda, que custava 14\$400 rs. custa .. | 9\$000 |
| Dito de sêda e linho, que era de 10\$000 rs., é de..... | 7\$500 |
| Ditos de lã com fio de sêda, que eram de 7\$000 rs..... | 5\$000 |
| Ditos de sêda, que eram de 12\$000 rs | 8\$500 |
| Ditos de folhos, que eram de 14\$400 rs..... | 10\$500 |
| Chales de merino, que eram de 5\$500 rs..... | 4\$000 |
| Camisinhas bordadas, que eram de 4\$000 rs..... | 2\$000 |
| Lencinhos bordados para mão de senhora que eram de 960, são de 650 rs, 600, e de 700 rs. | |

Cutins de 180 reis, são a 140: os de 160, a 120, e outros a 110, e a 90 reis.

Livros de missa, para senhora, com capa de veludo mais baratos — Porcellanas, e quinquilharias, pela ametade do preço porque até aqui vendia. Chitas largas vendem-se a 130, e a 110; e estreitas a 90, e a 80 reis. (455)

A fabrica de vellas pertencente a João José Gonçalves que se vai estabelecer nesta cidade, principiará seus trabalhos no meado do corrente mez; e o preço das vellas de peso regulará a 2\$500 rs. a @, de toda a qualidade, de 4, 6, 8, e 12 ao @. (451)

PELO Juizo de Direito d'esta Comarca de Guimarães, e cartorio do escrivão Lima, correm editos de 10 dias, a contar do dia 23 do corrente, a chamar toda e qualquer pessoa que se julgue com direito á quantia de 800\$000 rs., penhorada a D. Thereza Rita de Souza, da freguezia de Gonça, em execução que Antonio Ribeiro Agra, d'esta cidade, move a D. Clementina Roza Candida, e filhos, do Julgado da Povoia de Lanhoso, o venham deduzir dentro do dito prazo, pena de lançamento. (450)

AGRADECIMENTO.

Antonio José Peixoto, e seu genro Antonio José de Mattos Chaves, residentes nesta cidade, não podendo ir pessoalmente agradecer, como muito desejavão, a todas as pessoas que por occasião do fallecimento de sua esposa e sogra foram manifestar-lhe o seu sentimento, agradecem agora por este meio, e a todas protestam o mais profundo reconhecimento. [447]

GUIMARÃES.

Typ. Vimaranesense da Tesoura, rua Donães n.º 13.